

2.489

PROJETO DE LEI Nº XXXXX, DE 2025

Institucionaliza o Programa Municipal de Incentivo, Apoio e Fomento ao Empreendedorismo Feminino – Elas no Comando e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei institucionaliza o Programa Municipal de Incentivo, Apoio e Fomento ao Empreendedorismo Feminino – Elas no Comando como programa que compreende a política pública de impulsionamento do empreendedorismo feminino de Nova Lima.

Art. 2º. São objetivos do Programa Elas no Comando:

I – incentivar, apoiar e fomentar o empoderamento feminino no empreendedorismo do Município de Nova Lima;

II - promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos;

III - a disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

IV - a criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadoras de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

V - fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

VI - auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VII – promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município;

VIII - auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para o programa estabelecido nesta Lei.

Art. 3º. Ficam autorizado o Poder Público Municipal a celebrar acordos de cooperação técnica, convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, além do setor privado para a realização, dentre outras, das seguintes ações:

I - disponibilização de recursos, inclusive linhas de crédito específicas que tenham vantagens competitivas em favor do empreendedorismo feminino, sem prejuízo das diretrizes da política de aplicação de recursos estabelecida no plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual para programas de incentivo dessa

COM. MUN. NOVA LIMA 14/07/2025 08:25:50 159



temática e desde que haja previsão prévia e específica lastreadas nas respectivas dotações financeiras competentes;

II - criação de espaços, de forma presencial ou remota, exclusivos e gratuitos para o apoio ao empreendedorismo feminino mediante a oferta de cursos de capacitação, qualificação e oficinas, envolvendo os temas de governança, compliance, economia, crédito e mídias sociais, dentre outros;

III - implantação de mecanismos que facilitem a legalização de atividades empresariais lideradas por mulheres, as quais devem ser especificadas na forma do regulamento; e

IV - certificação do Poder Público às empresas que apoiem o empreendedorismo feminino.

Art. 4º. O Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 5º. Esta Lei buscará a transversalidade com as demais políticas de assistência técnica existentes, visando garantir a integração e a complementaridade das ações voltadas para o empreendedorismo feminino.

Parágrafo único - Serão estabelecidos mecanismos de articulação entre os órgãos responsáveis pelas políticas de assistência técnica e os programas de capacitação empreendedora, de forma a potencializar a ação produtiva das mulheres empreendedoras.

Art. 6º. Fica instituído o Dia do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado em todo o território municipal, anualmente, no dia 17 de abril, reforçando o comprometimento, apoio e homenagem às mulheres empreendedoras de Nova Lima.

Art. 7º. Os recursos necessários para a execução desta Lei serão previstos no orçamento anual, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Abner Henrique Santana Soares

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei faz-se necessário para institucionalizar a iniciativa realizada pelo Executivo Municipal do Programa denominado Elas no Comando, estabelecendo formas de incentivos ao desenvolvimento das atividades econômicas lideradas por mulheres no âmbito municipal, considerando que mesmo ainda enfrentando barreiras sociais, elas vêm lançando-se cada vez mais no mercado como líderes de seu negócio.

De acordo com os índices da Rede Mulher Empreendedora, 63% das brasileiras que empreendem ganham até R\$ 2.500 por mês. Por outro lado, 50% dos homens ganham mais do que esse valor, ultrapassando a marca dos R\$ 10 mil reais, enquanto apenas 38% do sexo feminino atingem esse valor.

Ou seja, apesar de nas últimas décadas o Brasil ter se caracterizado por uma massiva incorporação das mulheres no mercado de trabalho, os avanços e oportunidades femininas ainda não se efetivam de maneira sólida: continua-se atribuindo quase que exclusivamente às mulheres as responsabilidades com o cuidado infantil e o desempenho das tarefas domésticas e familiares, configurando um obstáculo significativo para o sucesso de seu empreendimento.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres em seu artigo 5º, inciso I, e no artigo 7º, inciso XXX, determina a proibição na diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão referente a sexo. Neste sentido, evidencia-se que é dever do Estado garantir e assegurar a imagem social da mulher em plena igualdade de direito e obrigações com o homem.

Além da institucionalização do Elas no Comando como política pública, faz-se necessário a instituição de data, em calendário municipal, para prestigiar os avanços advindos desta política.

Em 17 de abril de 2024, o programa Elas no Comando, iniciado em agosto de 2021, foi vencedor do 12º Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora, consagrando o primeiro lugar na categoria Simplificação & Fomento ao Empreendedorismo. A iniciativa visa reconhecer e premiar os melhores programas e projetos das prefeituras de Minas Gerais, em diversas categorias.

Nesse sentido, essa data ficará marcada na história de Nova Lima, reconhecendo a nossa cidade como uma cidade que apoia, reconhece e investe no empreendedorismo feminino, tornando-se referência neste ramo em nível estadual e nacional. Assim, esta proposição mostra-se no atual cenário como uma estratégia concreta de dar perenidade à importante iniciativa do Poder Público.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

